

CONTRATO Nº 216/2015**Concorrência Pública 006/2015**

Contrato de Gestão que entre si celebram com o Município de Lucas do Rio Verde e a **FUNDAÇÃO LUVERDENSE DE SAÚDE.**

A Prefeitura Municipal do **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE/MT**, representada pela Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominada **ENTIDADE SUPERVISORA**, com sede na Avenida América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, neste ato representado por seu titular, **Sr. OTAVIANO OLAVO PIVETTA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº1.247.933-0 SSP/MT e do CPF Nº 274.627.730-15 e pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, e do outro lado, **FUNDAÇÃO LUVERDENSE DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.178.170/0001-59, com sede na Avenida Brasil, nº 120-E, Bairro Rio Verde, em Lucas do Rio Verde, Estado do Mato Grosso, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **NELSON ANTONIO BORDIGNON**, portador do RG N 7015848604 e do CPF nº 170.612.370-15, com fundamento no que dispõe a Lei Municipal nº1.026/04 de 04 de Fevereiro de 2004 e Edital de Concorrência Pública nº 06/2015, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, que será redigido pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FINALIDADE

O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por finalidade o fomento e execução de atividades na área de Serviços Médicos Hospitalares, de Diagnóstico e Terapia por meio de estabelecimento de parceria entre as partes contratantes, conforme planilha abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE MATERIAL/SERVIÇO						
ITEM	ITENS DE SERVIÇO	UN	QUANT/ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
CONSULTAS DE URGENCIA E EMERGENCIA						
01	CONSULTA MÉDICO PLANTONISTA	uni	10.800	R\$ 55,00	R\$ 594.000,00	
02	CONSULTA MÉDICO ESPECIALISTA	uni	1.000	R\$ 70,00	R\$ 70.000,00	
SUBTOTAL					R\$ 664.000,00	
ITEM	ITENS DE SERVIÇO	UNID	QUANT/ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
PROCEDIMENTOS DE URGENCIA E EMERGENCIA						
03	CURATIVO PEQUENO	UNI	120	R\$ 16,30	R\$ 1.956,00	

04	CURATIVO MÉDIO	UNI	80	R\$ 22,20	R\$ 1.776,00
05	CURATIVO GRANDE/QUEIMADURAS	UNI	80	R\$ 40,40	R\$ 3.232,00
06	IMOBILIZAÇÃO NÃO GESSADA	UNI	120	R\$ 39,50	R\$ 4.740,00
07	IMOBILIZAÇÃO GESSADA MMSS E MMII	UNI	270	R\$ 50,35	R\$ 13.594,50
08	SUTURA PEQUENA (ATE 5 LESÕES) COM OU SEM DEBRIDAMENTO	UNI	250	R\$ 40,00	R\$ 10.000,00
09	SUTURA GRANDE COM OU SEM DEBRIDAMENTO	UNI	110	R\$ 149,50	R\$ 16.445,00
10	TRATAMENTO CONSERVADOR MMSS/MMII	UNI	96	R\$ 75,50	R\$ 7.248,00
11	TAXA DE APLICAÇÃO VO OU NEBULIZAÇÃO POR SEÇÃO	UNI	800	R\$ 6,00	R\$ 4.800,00
12	TAXA DE APLICAÇÃO IM COM MEDICAÇÃO INCLUSA	UNI	1000	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00
13	TAXA DE REPOUSO 2 ATÉ 6H (INCLUINDO MEDICAÇÃO EV)	UNI	3500	R\$ 125,00	R\$ 437.500,00
14	TAXA DE REPOUSO 6 A 12H (INCLUINDO MEDICAÇÃO EV) OU SALA DE ESTABILIZAÇÃO A PARTIR DA PRIMEIRA HORA ATÉ A 12ª HORA	UNI	1700	R\$ 250,00	R\$ 425.000,00
15	TAXA DE REPOUSO 12 A 24H (INCLUINDO MEDICAÇÃO EV) OU SALA DE ESTABILIZAÇÃO A PARTIR DA PRIMEIRA HORA ATÉ A 24ª HORA	UNI	200	R\$ 350,00	R\$ 70.000,00
SUBTOTAL					R\$ 1.007.291,50
ITEM	ITENS DE SERVIÇO	UNID	QUANT/ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SERVIÇOS DE EXAMES COMPLEMENTARES E DE DIAGNÓSTICO URGENCIA E EMERGENCIA					
16	TOCOCARDIOGRAFIA ANTE PARTO	UNI	1200	R\$ 17,00	R\$ 20.400,00
17	ELETROCARDIOGRAMA	UNI	504	R\$ 32,00	R\$ 16.128,00
18	RAIO X SEM LAUDO	UNI	4100	R\$ 50,00	R\$ 205.000,00
19	USG OBSTÉTRICA SEM DOPPLER	UNI	1080	R\$ 70,00	R\$ 75.600,00
20	USG OBSTÉTRICA COM DOPPLER COLORIDO E PULSADO	UNI	300	R\$ 74,00	R\$ 22.200,00
21	USG ABDOMINAL SEM DOPPLER	UNI	300	R\$ 100,00	R\$ 30.000,00
22	OUTRAS USG SEM DOPPLER (TRANSVAGINAL, ABDOMEM SUPERIOR, ARTICULAÇÃO...)	UNI	720	R\$ 70,00	R\$ 50.400,00
23	USG DOPPLER VENOSO/ARTERIAL	UNI	36	R\$ 235,00	R\$ 8.460,00

	(BILATERAL)				
24	USG DOPPLER VENOSO/ARTERIAL (UNILATERAL)	UNI	24	R\$ 118,00	R\$ 2.832,00
25	TOMOGRÁFIA SEM CONTRASTE	UNI	60	R\$ 300,00	R\$ 18.000,00
SUBTOTAL					R\$ 449.020,00
ITEM	ITENS DE SERVIÇO	UNID	QUANT/ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
EXAMES LABORATORIAIS URGÊNCIA E EMERGÊNCIA					
26	HEMOGRAMA	UNI	3500	R\$ 7,20	R\$ 25.200,00
27	EAS(ELEMENTOS ANORMAIS DO SEDIMENTO) OU URINA TIPO I	UNI	1020	R\$ 4,59	R\$ 4.681,80
28	AMILASE	UNI	80	R\$ 3,45	R\$ 276,00
29	VHS - VELOCIDADE DE SEDIMENTAÇÃO DAS HEMÁCIAS	UNI	610	R\$ 2,29	R\$ 1.396,90
30	CREATININA	UNI	350	R\$ 3,20	R\$ 1.120,00
31	URÉIA	UNI	350	R\$ 3,20	R\$ 1.120,00
32	CK-CREATINOQUINASE	UNI	350	R\$ 11,64	R\$ 4.074,00
33	CK MB	UNI	350	R\$ 24,95	R\$ 8.732,50
34	TROPONINA	UNI	250	R\$ 19,77	R\$ 4.942,50
35	MIOGLOBINA	UNI	350	R\$ 29,44	R\$ 10.304,00
36	FOSFATASE ALCALINA	UNI	64	R\$ 4,32	R\$ 276,48
37	PCR - PROTEÍNA C REATIVA	UNI	910	R\$ 20,00	R\$ 18.200,00
38	TGO - TRANSAMINASE GLUTÂMICO OXALOACÉTICA	UNI	380	R\$ 3,51	R\$ 1.333,80
39	TGP - TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA	UNI	380	R\$ 3,51	R\$ 1.333,80
40	DOSAGEM DE POTÁSSIO	UNI	220	R\$ 3,51	R\$ 772,20
41	DOSAGEM DE SÓDIO	UNI	220	R\$ 3,51	R\$ 772,20
42	BETA – HCG	UNI	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
43	COAGULOGRAMA	UNI	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
44	GLICOSE	UNI	300	R\$ 3,51	R\$ 1.053,00
45	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UNI	190	R\$ 3,45	R\$ 655,50
SUBTOTAL					R\$ 88.344,68
TOTAL URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			R\$ 2.206.475,08	10.800	204,00

ITEM	ITENS DE SERVIÇO	UNID	QUANT/ANO	CUSTO	
SERVIÇOS DE EXAMES COMPLEMENTARES E DE DIAGNÓSTICO ELETIVOS					
46	MAMOGRAFIA DIGITAL BILATERAL	UNI	1500	R\$ 80,00	R\$ 120.000,00
47	RAIO X SEM LAUDO	UNI	4000	R\$ 50,00	R\$ 200.000,00
48	USG OBSTÉTRICA SEM DOPPLER	UNI	1700	R\$ 70,00	R\$ 119.000,00
49	USG OBSTÉTRICA COM DOPPLER COLORIDO E PULSADO	UNI	200	R\$ 75,00	R\$ 15.000,00
50	USG ABDOMINAL SEM DOPPLER	UNI	960	R\$ 100,00	R\$ 96.000,00
51	OUTRAS USG SEM DOPPLER (TRANSVAGINAL, ABDOMEM SUPERIOR, ARTICULAÇÃO...)	UNI	3200	R\$ 70,00	R\$ 224.000,00
52	USG DOPPLER VENOSO/ARTERIAL (BILATERAL)	UNI	150	R\$ 240,00	R\$ 36.000,00
53	USG DOPPLER VENOSO/ARTERIAL (UNILATERAL)	UNI	150	R\$ 120,00	R\$ 18.000,00
SUBTOTAL					R\$ 828.000,00
ITEM	ITENS DE SERVIÇO	UNID	QUANT/ANO	CUSTO	
PROCEDIMENTOS CIRURGICOS					
54	CESARIANA + ANESTESIA	UNI	300	R\$ 2.249,00	R\$ 674.700,00
55	PARTO NORMAL	UNI	360	R\$ 1.722,00	R\$ 619.920,00
56	CURETAGEM PÓS ABORTO	UNI	100	R\$ 808,00	R\$ 80.800,00
57	CURETAGEM SEMIÓTICA	UNI	84	R\$ 759,00	R\$ 63.756,00
58	HISTERECTOMIA TOTAL – QUALQUER VIA	UNI	80	R\$ 2.549,00	R\$ 203.920,00
59	PERINEOPLASTIA ANT + POSTERIOR	UNI	24	R\$ 1.653,50	R\$ 39.684,00
60	COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	UNI	6	R\$ 1.303,88	R\$ 7.823,28
61	OOFORRECTOMIA UNI OU BILATERAL/OOFOROPLASTIA	UNI	12	R\$ 1.949,00	R\$ 23.388,00
62	LAQUEADURA TUBÁRIA	UNI	60	R\$ 1.691,00	R\$ 101.460,00
63	LAPAROTOMIA EXPLORADORA	UNI	10	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00
64	APENDICECTOMIA	UNI	72	R\$ 1.979,00	R\$ 142.488,00
65	COLECSTECTOMIA POR VIDEO	UNI	120	R\$ 2.544,00	R\$ 305.280,00
66	COLEDOCOTOMIA C/ OU S/ COLECISTECTOMIA	UNI	12	R\$ 2.159,00	R\$ 25.908,00

67	HERNIORRAFIA INCISIONAL	UNI	12	R\$ 1.567,00	R\$ 18.804,00
68	HERNIA INGUINAL BILATERAL COM TELA	UNI	36	R\$ 2.049,00	R\$ 73.764,00
69	HERNIA INGUINAL UNILATERAL COM TELA	UNI	48	R\$ 1.600,00	R\$ 76.800,00
70	HERNIORRAFIA UMBILICAL	UNI	40	R\$ 1.522,46	R\$ 60.898,40
71	HEMORROIDECTOMIA	UNI	48	R\$ 1.380,00	R\$ 66.240,00
72	DRENAGEM FECHADA DE TÓRAX	UNI	10	R\$ 3.602,98	R\$ 36.029,80
73	FRENUECTOMIA	UNI	140	R\$ 200,00	R\$ 28.000,00
74	EXERESE DE CISTO ESCROTAL	UNI	4	R\$ 45,30	R\$ 181,20
75	POSTECTOMIA	UNI	30	R\$ 766,90	R\$ 23.007,00
76	VASECTOMIA	UNI	60	R\$ 1.072,64	R\$ 64.358,40
77	HIDROCELE	UNI	12	R\$ 899,30	R\$ 10.791,60
78	VARICOCELE	UNI	18	R\$ 901,45	R\$ 16.226,10
79	PROSTATECTOMIA	UNI	6	R\$ 3.505,98	R\$ 21.035,88
80	URETEROLITOTOMIA	UNI	8	R\$ 2.681,38	R\$ 22.451,04
81	URETROTOMIA	UNI	8	R\$ 1.119,70	R\$ 8.957,60
82	ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	UNI	10	R\$ 1.550,00	R\$ 15.500,00
83	ORQUIDOPEXIA BILATERAL	UNI	10	R\$ 1.780,00	R\$ 17.800,00
84	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA CLAVÍCULA	UNI	38	R\$ 1.325,44	R\$ 50.366,72
85	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ACROMIO-CLAVICULAR	UNI	26	R\$ 1.321,56	R\$ 34.360,56
86	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO CORPO DE ESCAPULA	UNI	26	R\$ 1.054,80	R\$ 27.424,80
87	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO OU FRATURA-LUXAÇÃO DO COTOVELO	UNI	34	R\$ 1.089,96	R\$ 37.058,64
88	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DO CÔNDILO / TRÓCLEA/APOFISE CORONÓIDE DO ULNA / CABEÇA DO RÁDIO	UNI	50	R\$ 1.290,23	R\$ 64.511,50
89	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURAS DOS OSSOS DO CARPO	UNI	150	R\$ 876,95	R\$ 131.542,50

90	TENORRAFIA ÚNICA EM TÚNEL OSTEO-FIBROSO	UNI	40	R\$ 1.474,54	R\$ 58.981,60
91	RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS	UNI	100	R\$ 788,05	R\$ 78.805,00
92	REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO DOS DEDOS	UNI	60	R\$ 724,56	R\$ 43.473,60
93	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE MEMBROS SUPERIORES	UNI	10	R\$ 1.258,10	R\$ 12.581,00
94	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NIVEL DO CARPO	UNI	40	R\$ 1.216,10	R\$ 48.644,00
95	TENÓLISE	UNI	10	R\$ 802,89	R\$ 8.028,90
96	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE NA REGIÃO METAFISE-EPIFISARIA DISTAL DO RADIO E ULNA	UNI	10	R\$ 802,50	R\$ 8.025,00
97	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ÚMERO	UNI	10	R\$ 1.320,58	R\$ 13.205,80
98	TENOMIORRAFIA	UNI	10	R\$ 720,68	R\$ 7.206,80
99	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA PATELA POR FIXAÇÃO INTERNA	UNI	20	R\$ 1.762,84	R\$ 35.256,80
100	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DA TÍBIA	UNI	45	R\$ 2.962,25	R\$ 133.301,25
101	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA LESÃO FISÁRIA DISTAL DE TÍBIA	UNI	45	R\$ 1.601,26	R\$ 72.056,70
102	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA LESÃO FISÁRIA DISTAL DE TÍBIA	UNI	45	R\$ 1.686,60	R\$ 75.897,00
103	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA BIMALEOLAR / TRIMALEOLAR / DA FRATURA-LUXAÇÃO DO TORNOZELO	UNI	46	R\$ 1.512,48	R\$ 69.574,08
104	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR DO TORNOZELO	UNI	43	R\$ 1.512,48	R\$ 65.036,64
105	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO CALCÂNEO	UNI	10	R\$ 939,46	R\$ 9.394,60
106	- TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO METATARSO-FALANGIANA / INTER-	UNI	45	R\$ 939,46	R\$ 42.275,70

	FALANGIANA				
107	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO SUBTALAR E INTRA-TARSICA	UNI	46	R\$ 939,46	R\$ 43.215,16
				SUBTOTAL	R\$ 4.044.196,65
ITEN	ITENS DE SERVIÇO	UNID	QUANT/ANO	CUSTO	
PROCEDIMENTOS CLINICOS					
108	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS BACTERIANAS	UNI	8	R\$ 3.030,68	R\$ 24.245,44
109	TRATAMENTO DE DENGUE CLÁSSICA	UNI	40	R\$ 1.007,15	R\$ 40.286,00
110	TRATAMENTO DE DOENÇAS INFECCIOSAS E INTESTINAIS		60	R\$ 1.137,14	R\$ 68.228,40
111	TRATAMENTO DE INSUFICIENCIA CARDÍACA	UNI	20	R\$ 2.448,10	R\$ 48.962,00
112	TRATAMENTO DE SÍNDROME CORONARIANA AGUDA	UNI	6	R\$ 1.137,77	R\$ 6.826,62
113	TRATAMENTO DE TROMBOSE VENOSA PROFUNDA	UNI	4	R\$ 1.128,68	R\$ 4.514,72
114	TRATAMENTO DE INFARTO AGUDO DO MIOCÁRDIO	UNI	6	R\$ 2.058,40	R\$ 12.350,40
115	TRATAMENTO DE CRISE HIPERTENSIVA	UNI	15	R\$ 663,84	R\$ 9.957,60
116	TRATAMENTO DE DOENÇAS DO ESÔFAGO, ESTÔMAGO E DUODENO	UNI	10	R\$ 651,20	R\$ 6.512,00
117	TRATAMENTO DE DOENÇAS DO FÍGADO	UNI	6	R\$ 1.457,36	R\$ 8.744,16
118	TRATAMENTO DE TRANSTORNOS DAS VIAS BILIARES E PÂNCREAS	UNI	6	R\$ 946,32	R\$ 5.677,92
119	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS DAS VIAS URINÁRIAS	UNI	10	R\$ 765,37	R\$ 7.653,70
120	TRATAMENTO DE DOENÇAS INFLAMATORIAS DOS ORGAOS PELVICOS FEMININOS	UNI	10	R\$ 695,83	R\$ 6.958,30
121	TRATAMENTO DA PIELONEFRITE	UNI	6	R\$ 715,74	R\$ 4.294,44
122	TRATAMENTO CLÍNICO DE PACIENTE ONCOLÓGICO	UNI	10	R\$ 1.286,03	R\$ 12.860,30
123	TRATAMENTO DAS DOENÇAS	UNI	10	R\$ 1.677,16	R\$ 16.771,60

	CRONICAS DAS VIAS AEREAS INFERIORES				
124	TRATAMENTO DE PNEUMONIAS OU INFLUENZA (GRIPE)	UNI	40	R\$ 2.038,46	R\$ 81.538,40
125	TRATAMENTO DE DIABETES MELLITUS	UNI	8	R\$ 1.262,70	R\$ 10.101,60
126	TRATAMENTO DE INTERCORRENCIAS CLINICAS NA GRAVIDEZ	UNI	15	R\$ 382,33	R\$ 5.734,95
127	TRATAMENTO CONSERVADOR DE TRAUMATISMO CRANIOENCEFALICO (GRAU LEVE)	UNI	4	R\$ 874,34	R\$ 3.389,36
128	TRATAMENTO CONSERVADOR DE TRAUMATISMO CRANIOENCEFALICO (GRAU MEDIO)	UNI	4	R\$ 1.152,40	R\$ 4.609,60
129	TRATAMENTO DE TRANSTORNOS RELACIONADOS C/ A DURACAO DA GESTACAO E C/ O CRESCIMENTO FETAL	UNI	5	R\$ 2.487,06	R\$ 12.435,30
SUBTOTAL					R\$ 402.652,81
TOTAL DO CONTRATO					R\$ 7.483.505,64

1.1. Para o alcance da finalidade assinalada, visa o presente instrumento especificar o programa de trabalho a ser desenvolvido e as metas a serem alcançadas pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL, definir as obrigações e as responsabilidades das partes, bem como estabelecer as condições para execução, os critérios de avaliação e os indicadores de desempenho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS METAS E OBJETIVOS

2.1. Os serviços pactuados e especificados no presente CONTRATO conforme planilha acima especificada buscam alcançar os seguintes objetivos estratégicos na sua área de atuação:

2.1.1. Atender a População usuária dos serviços de Saúde nos Serviços de Pronto Atendimento Ambulatorial nos horários em que as Unidades do Município estejam fechadas isto é, após as 24 horas até as 07 horas da manhã;

2.1.2. Efetuar os atendimentos mais complexos que necessitam de internação ou de exames complementares de diagnóstico que deverão sempre ter o encaminhamento dos médicos das Unidades de Saúde do Município;

2.1.3. Atender os casos de Urgência e Emergência (encaminhar para outras unidades de saúde conforme necessidade) mesmo sem encaminhamento das Unidades de Saúde;

2.1.4. Prestar serviço humanizado e de qualidade aos usuários;

2.1.5. Contribuir para a integração da Rede de saúde do Município;

2.1.6. Desenvolver e propiciar treinamentos para profissionais dentro de suas especialidades.

Parágrafo único: Será admitida uma variação 15% (quinze por cento), para mais ou para menos, nos serviços pactuados e especificados na tabela acima, desde que a referida variação seja justificada formalmente pelo solicitante, referendada pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento e deferida pela Entidade Supervisora para ao final ser compensada por outras metas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Além dos demais compromissos assumidos, a ORGANIZAÇÃO SOCIAL obriga-se a:

3.1. Observar, na execução de suas atividades, as diretrizes da ENTIDADE SUPERVISORA;

3.2. Apresentar à ENTIDADE SUPERVISORA, no prazo por esta definido e sob forma de um Plano Anual, o detalhamento das metas relativas ao ano de 2015, acompanhado da respectiva proposta orçamentária e de cronograma de desembolso dos recursos a serem repassados;

3.3. Elaborar e fazer publicar, no prazo máximo de 60 dias a contar da assinatura deste, regulamento para os procedimentos de contratação das obras, serviços e compras a serem realizadas com recursos públicos, o qual observará os princípios da isonomia e da impessoalidade;

3.4. Elaborar, submeter à aprovação do Conselho de Administração e encaminhar à ENTIDADE SUPERVISORA os relatórios gerenciais de atividades, na forma e prazos por esta estabelecidos;

3.5. Bem administrar os bens móveis e imóveis públicos a ela cedidos, assim como aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados exclusivamente na consecução dos objetivos e metas previstos neste instrumento.

3.6. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento dos serviços/metas e objetivos pactuados neste instrumento, fica proposto o valor global de recursos públicos a serem transferidos no montante de **RS 7.483.505,64 (sete milhões quatrocentos e oitenta e três mil quinhentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**, estimados para o exercício de 2015 e 2016, sendo pagos mensalmente conforme a execução dos serviços. Que ocorrerão por conta da dotação orçamentaria **08.00200103020804. 2151.33.50.43 00 00 0102000000**

4.1. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, por meio de depósito bancário na **Agência nº 0810, Conta nº 46648-4 Banco Sicredi**, de titularidade da contratada, conforme proposta apresentada no processo Licitatório Concorrência Pública nº 006/2015, e Cronograma de Entrega X Pagamento.

4.2. A alteração de valores implicará na revisão das metas pactuadas assim como a revisão das metas implicará na alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo a ser definido ao final do contrato desde que justificados mês a mês.

4.3. Os recursos repassados para a ORGANIZAÇÃO SOCIAL poderão ser por esta aplicada no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação revertam exclusivamente aos objetivos deste CONTRATO DE GESTÃO.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS HUMANOS

5.1. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL poderá gastar até 60% (sessenta por cento) dos recursos públicos a esta repassados com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes, empregados e servidores a ela cedidos, observada, quanto a estes últimos, a vedação contida no § 2º desta cláusula.

5.2. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL compromete-se, no prazo do CONTRATO DE GESTÃO, a não ceder a qualquer instituição pública ou privada seus empregados.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

6.1. No âmbito deste CONTRATO, a ENTIDADE SUPERVISORA será a responsável pela fiscalização de sua execução, cabendo-lhe ainda, a supervisão, acompanhamento e avaliação de desempenho da ORGANIZAÇÃO SOCIAL de acordo com os objetivos, metas e indicadores de desempenho, observada a sistemática de avaliação constante do Anexo III.

6.2. A Comissão de Avaliação, deverá reunir-se mensalmente a fim de proceder no acompanhamento e avaliação dos serviços/metastas e encaminhará, trimestralmente e anualmente à ENTIDADE SUPERVISORA relatório conclusivo da análise dos resultados da execução pela CONTRATADA deste CONTRATO DE GESTÃO.

CLÁUSULA SETIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL elaborará e apresentará à ENTIDADE SUPERVISORA relatórios circunstanciados, semestrais e anuais, de execução do CONTRATO DE GESTÃO, comparando as metas com os resultados alcançados, em consonância com o Plano Anual, acompanhado de demonstrativo da adequada utilização dos recursos públicos, da avaliação do desenvolvimento do CONTRATO DE GESTÃO, das análises gerenciais cabíveis e de parecer técnico conclusivo sobre o período em questão.

7.2. A ENTIDADE SUPERVISORA poderá exigir da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, a qualquer tempo, informações complementares e a apresentação de detalhamento de tópicos e informações constantes dos relatórios.

7.3. Caberá à ORGANIZAÇÃO SOCIAL promover, até 60 dias após encerramento anual do contrato, a publicação integral no Diário Oficial do Estado dos relatórios financeiros e de execução deste Contrato aprovados pelo Conselho de Administração, bem ainda, em extrato, em dois jornais de circulação estadual.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1. O presente CONTRATO DE GESTÃO vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses e poderá ser renovado ou ter seu prazo dilatado, após demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas e com avaliação favorável da ENTIDADE SUPERVISORA.

8.1.1. A repactuação, parcial ou total, deste CONTRATO DE GESTÃO, formalizada mediante termo aditivo e necessariamente precedida de justificativa da ENTIDADE SUPERVISORA, poderá ocorrer:

8.1.1.1. Por recomendação constante do relatório de avaliação da Comissão;

8.1.1.2. Para adequação à Lei Orçamentária;

8.1.1.3. Para ajuste das metas e revisão dos indicadores, resultantes das reuniões de acompanhamento de que trata o § 2º da Cláusula Sétima;

8.1.1.4. Para adequação a novas políticas de governo que inviabilizem a execução nas condições contratuais originalmente pactuadas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido, por acordo entre as partes ou administrativamente, independentemente das demais medidas legais cabíveis, nas seguintes situações:

9.1.1. Se houver descumprimento, ainda que parcial, das cláusulas, dos objetivos e metas, decorrentes de má gestão, culpa, dolo ou violação de lei ou do estatuto social por parte da ORGANIZAÇÃO SOCIAL;

9.1.2. Na hipótese de não atendimento às recomendações decorrentes da fiscalização, na forma da Cláusula Sétima;

9.1.3. Se houver alterações no Estatuto da ORGANIZAÇÃO SOCIAL que impliquem em modificação nas condições de sua qualificação como organização social ou de execução do presente.

9.1.4. A rescisão administrativa será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com vistas à promoção da desqualificação da organização social.

9.1.5. Na hipótese de rescisão administrativa, a ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá, imediatamente, devolver ao patrimônio do Município os bens cujo uso foi permitido de acordo com a Cláusula Sexta, prestar contas da gestão dos recursos recebidos, procedendo à apuração e à devolução do saldo existente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

10.1. O presente instrumento, no prazo previsto na legislação em vigor, será publicado pela ENTIDADE SUPERVISORA, por extenso, no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas de Mato Grosso e, em extrato, em dois jornais de circulação local.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lucas do Rio Verde para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lucas do Rio Verde-MT 05 de Junho de 2015.

Otaviano Olavo Pivetta
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Fundação Luverdense de Saúde
Nelson Antônio Bordignon
CONTRATADA

Testemunha:

Fernanda Dotto
CPF: 751.264.600-30

Fabiana Dameto Mertz
CPF: 623.123.910-15